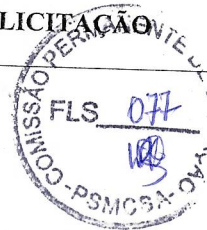


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 002/FMS/2023.

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADO:** **Maria da Penha Ramalho Silva**, regularmente inscrita no CPF/PE sob o nº 084.801.684-04
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na **Avenida I, s/n, Quadra 03, Setor 02, Enseadas dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento do **Unidade de Saúde da Família – Enseadas dos Corais**.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.897,79 (dois mil, oito centos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total contratual de R\$ 34.773,48 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.159.4150
- **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.00.00

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Unidade de Saúde da Família – Enseadas dos Corais**, através da Dispensa nº 002/FMS/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Elcio Lyndon da Silva**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 1818783045, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 103/2023: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE 26/04/2023.

Leticia Reis
Leticia Karine Reis Silva
Advogada OAB 55.529

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Ana Maria M.C. Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde
PMCSA-Mat.22015

Ana Maria Martins César de Albuquerque
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26/04/2023.

